



TC 020.622/2004-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Pirapemas/MA

Responsáveis: Antônio Raimundo Ferreira Lima (CPF 330.236.203-00); Carlos Antônio Ferreira Lima (CPF 297.490.853-53); Comercio Mirador Ltda. (CNPJ 63.412.985/0001-82); Comercio Tropical (CNPJ 73.772.527/0001-08); Hieron Barroso Maia (CPF 089.036.703-53); Lila Magazine Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 00.686.617/0001-02); Manoel Batista Ferreira Lima (CPF 216.284.833-34); Maria Gilzeth Viana Cruz (CPF 449.656.053-49); Moacir Rocha de Sousa (CPF 032.327.863-91); Sonia Maria de Carvalho Barroso (CPF 407.614.443-00).

Dados do Acórdão Condenatório (peça nº 5, p. 16-17)

Número/Ano: 3419/2010

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 8/12/2010

Ata nº: 49/2010

Dados do Acórdão Recursal (peça nº 26)

Número/Ano: 1550/2014

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 11/6/2014

Ata nº: 21/2014

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?		X	
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)		X	
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)	X		
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?	X		
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?			
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?	X		
13. Há Representante(s) Legal(is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ão) corretamente cadastrado(s) no processo?		X	
13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?		X	
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia	X		



do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) (6)			
--	--	--	--

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Antes dos exames, cabe informar que os procuradores foram devidamente habilitados nos autos (v. procuração e registro obtido em consulta ao sítio da OAB - <http://cna.oab.org.br>, peça 12, p. 3, 4; peças 86, 87).
2. Conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, foi identificada divergência no nome da responsável Sra. “Maria Gildeth Viana Cruz”, o qual está cadastrado na base de dados da Receita Federal como “Maria Gilzeth Viana Cruz”; bem como divergência no CPF da referida responsável, n. “49.656.053-49”, o qual está cadastrado na base de dados da Receita Federal como n. “449.656.053-49”.
3. Não obstante, os erros acima dispostos foram corrigidos na Notificação à referida responsável, razão pela qual não se justifica o apostilamento do Acórdão condenatório.
3. Informo, por oportuno, que os responsáveis foram devidamente notificados do Acórdão Condenatório, bem como do Acórdão Recursal.
4. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 10/2015, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO desta SECEX/MA** para confecção do Atestado de Trânsito em Julgado e a imediata **formalização dos processos de cobrança executiva**, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Sebex.

SECEX/MA, 23/9/2015.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO
AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)